



## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 0232/2023

“O Projeto de Lei n. 0232, de 2023<sup>1</sup>, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 1. O art. 37 da Lei n. 10.297, de 1996, passa a vigorar acrescido do §13, com a seguinte redação:

Art. 37. ....

.....

§13 A substituição tributária referida no inciso II não se aplica nas operações de saída interna de cerveja e chope artesanais promovidas pelas microcervejarias, qualificadas nos termos da Lei n. 14.961, de 2009.” **(NR)**

Sala das sessões,

**Deputado Camilo Martins**

<sup>1</sup> <https://portalegis.alesc.sc.gov.br/processos/5d869/tramitacoes> Projeto de Lei n. 0232, de 2023 – ST Microcervejeiro